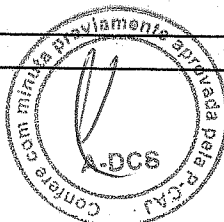


INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 0277/2019****REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 069/2018 – LOTE 4****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS), QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A AQUAMEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Gerente da Gerência de Engenharia e Serviços e seu Chefe da Divisão de Operação e Manutenção Serra, respectivamente, os Srs. **RÓGER PUZIOL AMARAL** e **ROMMERSON FABIO SOARES** e a empresa **AQUAMEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada à Avenida Tiradentes, 2620 – Parque Industrial Itu – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.998.472/0001-55, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **VALTER CARMONA**, documento de identidade nº 7.974.245-2 SSP/SP e CPF nº 667.077.658-68, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018.009618**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2.316, de 03/01/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO o FORNECIMENTO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO:**

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	1021451080	VALV RET FÓFO ESG PN10 DN400MM	UN	1	9.395,00	9.395,00

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o FORNECIMENTO do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018**, ata de preços 01/2018 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 31/08/2018 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** são provenientes de recursos próprios da CESAN. Código do Empreendimento número E.SER.OG.19.03, para atendimento a manutenções na Grande Vitória – ES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 4: R\$ 9.395,00 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

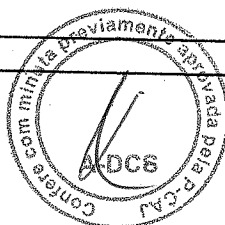
- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 7.1 Conforme item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 8.1 Conforme item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A CESAN exercerá a fiscalização geral do FORNECIMENTO objeto do presente CONTRATO conforme previsto no item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do EDITAL.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo ANEXO VII do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Conforme item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Conforme item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

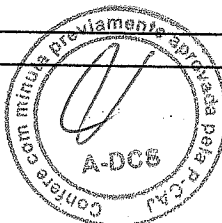
- 13.1 Conforme item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 14.1 Conforme item 24 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

- 15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 27 de Junho de 2020

Eng.º Roger Puziol Amaral
Gerente de Engenharia de Serviços
CESAN - Matr. 33526

Eng.ª Beatriz Signorelli Cribari
Gestora Div. de Manutenção
Eletromecânica Sul
CESAN - Matr. 100454

ROGER PUZIOL AMARAL
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DA CESAN
CPF Nº 087.954.727-89

ROMMERSON FABIO SOARES
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA NORTE DA
CESAN
CPF Nº 745.258.326-49

VALTER CARMONA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 667.077.658-68

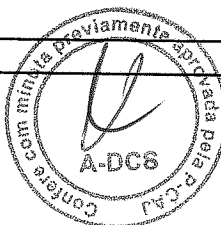
TESTEMUNHAS

1) _____

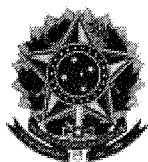
CPF: _____

2) _____

CPF: _____



(Handwritten signature)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AQUAMEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 21.998.472/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:47 do dia 23/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2020.

Código de controle da certidão: **FB29.1804.DCF5.9EAC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.998.472/0001-55

Razão Social: AQUAMEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: AV TIRADENTES 2620 / PARQUE INDUSTRIAL / ITU / SP / 13309-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020

Certificação Número: 2020012009161193719947

Informação obtida em 28/01/2020 07:52:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Vitória (ES), Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020.

"FGVDADOS ADVANCED".

Modalidade de Contratação:

Inexigibilidade de Licitação.

Do prazo: 02.03.2020 a 01.03.2021.

Do valor: R\$15.525,24.

Processo Ceturb-GV nº: 35/16. Vitória, 23 de janeiro de 2020

RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente
Protocolo 558082

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº10-S, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar com fulcro no Inciso I, § 2º, art. 249, da Lei Complementar nº 46/94, o arquivamento do processo Administrativo Disciplinar nº 86538098, uma vez que no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar- CPPAD concluiu que após a autorização de desconto em folha de pagamento pelo servidor Wilson do Nascimento referente multa de transito, não há mais infração disciplinar previsto nos arts. 220 e 221 da Lei Complementar nº 046/1194, que justifique a aplicação da penalidade.

Cariacica, 21 de janeiro de 2020.

ALAIMAR RIBEIRO
RODRIGUES FIUZA
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 558307

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

Processo nº 73811220

Contratante: INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA. **Contratada:** TOMMASI ANALITICA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 28/03/2020.

Valor: - O valor mensal previsto será de R\$ 6.164,00 (seis mil cento e sessenta e quatro reais) para os serviços de coleta e R\$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais) para os serviços laboratoriais, perfazendo o valor total anual de R\$ 154.848,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.41.201.18.542.0205.2219,

Fonte 0271, Natureza de Despesa 3.3.90.39.82.

Cariacica/ES, 21 de janeiro de 2020.

ALAIMAR RIBEIRO

RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 558091

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CT0275/2019 PEL Nº 069/2018.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Aquamec Indústria e Comércio de Equipamentos LTDA.

OBJETO: Aquisição de válvulas de retenção, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência. **VALOR:** R\$ 135.747,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais). **PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos próprios da CESAN. **REF.:** Lote 3 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico. **Protocolo:** 2019.037144.

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

Róger Puziol Amaral

Gerente da Gerência de Engenharia

da CESAN.

Protocolo 558065

RESUMO DA CT0277/2019 PEL Nº 069/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Aquamec Indústria e Comércio de Equipamentos LTDA.

OBJETO: Aquisição de válvulas de retenção, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência. **VALOR:** R\$ 9.395,00 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais). **PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos próprios da CESAN. **REF.:** Lote 4 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico. **Protocolo:** 2019.037304.

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

Róger Puziol Amaral

Gerente da Gerência de Engenharia

da CESAN

Protocolo 558073

RESUMO DO CONTRATO Nº 273/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

Proc. nº 2019.029422

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de

Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art. 116 do Regulamento de Licitações da CESAN.

CONTRATADA: ALTUS SISTEMA DE AUTOMAÇÃO S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REPARO EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ALTUS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA REPETIDORA CESAN LOCALIZADA NO MORRO DA FONTE GRANDE EM VITÓRIA - ES. **VALOR:** R\$ 7.449,68 (sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias após a data de encerramento do prazo global de execução dos serviços, que é de 30 (trinta) dias corridos. **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

RODOLPHO GOMES CÔ

Diretor Operacional da cesan

Protocolo 558076

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO 005/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Banco Itaú Unibanco S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 005/2017 por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados de 30/12/2019 a 29/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2017 e da Carta de Aplicação de Reajuste nº 01, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Elegem as partes contratantes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato. **REF:** Proc. Nº 2019.032125.

Vitória, 27 de Janeiro de 2020.

CARLOS AURÉLIO LINHALIS

Diretor Presidente da Cesan

Protocolo 558188

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

RESUMO TERMO DE CONTRATO

Contrato: 001/2020

Processo: 85721883;

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI;

Contratada: MF Chiabai Comércio e Serviços ME;

CNPJ: 29.180.997/0001-90

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Ar condicionado do CPID.

Valor Total: R\$ 23.698,99 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos);

Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar do dia subsequente ao da publicação do Resumo do Contrato no Diário Oficial.

Dotação Orçamentária: Atividade: 19.573.0017.2226

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 0101; do orçamento da SECTI para o exercício de 2020.

Vitória/ES, 27/01/2020.

Cristina Engel de Alvarez

Secretária/SECTI

Protocolo 558357

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

ERRATA PROTOCOLO 557875

Publicado em 27.01.2020.

ONDE SE LÊ:

Edital Fapes nº 14/2019 Programa de Capacitação de Recursos Humanos da Pós-Graduação - Mestrado.

LEIA-SE:

Edital Fapes nº 13/2019 Programa de Capacitação de Recursos Humanos da Pós-Graduação - Doutorado.

ONDE SE LÊ: cotas do Edital

Fapes nº 14/2019.

LEIA-SE: cotas do Edital Fapes nº 13/2019.

Vitória, 27 de janeiro de 2019.

Denio Rebello Arantes

Diretor-Presidente da FAPES

Protocolo 558075

RESOLUÇÃO Nº 258, DE 23 DE JANEIRO DE 2020. Autoriza o apoio financeiro ao projeto de "Desenvolvimento Regional Sustentável do Espírito Santo - DRS/ES".

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 1ª reunião ordinária realizada em 23 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO QUE:

O Plano Nacional de Desenvolvimento Regional preconiza que ações de planejamento devem ser voltadas para a valorização do potencial endógeno das regiões, e que a redução das desigualdades passa pela valorização da diversidade regional e pela busca da aproximação com o território no qual encontra-se inserido.

O Governo vislumbrou a necessidade de dotar as microrregiões do Espírito Santo de instrumento de planejamento integrado, sustentável, abrangente e sistêmico, em respeito às características locais e com melhor uso de suas potencialidades para as gerações presentes e futuras. A Lei 9.768/2011 foi promulgada em 26 de dezembro de 2011 e dispõe sobre a definição das microrregiões e macrorregiões de Planejamento no Estado do Espírito Santo.